

**EXCELENTEÍSSIMO SENHOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

O vereador Inácio Roberto Panosso Junior, juntamente com a bancada do MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB requer a Vossa Excelência que, após os trâmites regimentais previstos nos arts. 160 e 161 do Regimento Interno desta Colenda Casa Legislativa, encaminhe ao Senhor Prefeito Municipal a seguinte indicação:

**INDICAÇÃO Nº /2022**

***EMENDA: INDICA AO SR. PREFEITO MUNICIPAL, QUE REALIZE A ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL 4.494, DE 2 DE ABRIL DE 2018, REFERENTE AO ESTACIONAMENTO ROTATIVO MUNICIPAL.***

**JUSTIFICATIVA**

Sendo o estacionamento rotativo municipal regulamentado pela Lei Municipal nº 4.494 de 2 de abril de 2018, enfatiza-se que a referida lei não estabelece uma situação tipicamente reclamada pelos municíipes, o fato de a cobrança ser realizada por vaga, e não por tempo.

Se um frederiquense utiliza e paga por uma determinada vaga, e usa somente 10 minutos, teoricamente ele teria de sobra 20 minutos. Entretanto, ocorre que se este mesmo indivíduo utilizar uma nova vaga, ele será cobrado novamente.

Dito isso, o presente pedido tem seu alicerce construído juntamente com o bom-senso, uma vez que, seria eticamente mais correto para com o povo frederiquense se a utilização dos minutos pagos fosse viabilizada em toda a área azul.

Ao entender o relacionamento entre a Prefeitura Municipal e a Empresa É Só Parar, evidencia-se que muito embora este Poder Legislativo, nessa indicação representado pela bancada do Movimento Democrático Brasileiro, tenha incumbência para realizar a alteração proposta na Lei Municipal nº 4.494/2018, estes Nobres Vereadores entenderam pela viabilidade de a alteração ser feita pelo Poder Executivo Municipal, uma vez que, a celebração contratual é realizada somente pelos já citados, sendo nós Edis, somente fiscais de tais atos.

Cabendo à vereança realizar a devida fiscalização municipal, manifesta-se que os pontos a serem melhorados, serão devidamente apontados.

Sendo o que tínhamos para o momento, elevamos votos de estima e consideração.

Frederico Westphalen aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

---

*Ver. Inácio Roberto Panosso Junior*  
*Movimento Democrático Brasileiro*

---

*Ver. Jacques Douglas de Oliveira*  
*Movimento Democrático Brasileiro*

---

*Ver. Giovani Sarturi*  
*Movimento Democrático Brasileiro*

---

*Ver. Antonio Luiz Pinheiro*  
*Movimento Democrático Brasileiro*

---

*Ver. Gabriel Germano Lamonatto*  
*Movimento Democrático Brasileiro*